



9.2. O candidato poderá interpor recurso quanto ao julgamento da Prova de Desempenho Didático deste certame no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de publicação do respectivo resultado.

9.3. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo estipulado no item 9.2.

9.4. Não serão aceitos recursos enviados de modo diverso ao disposto no item 9.1.

9.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo serão indeferidos.

9.7. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos sem julgamento do mérito.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Diretor Pro Tempore do IFMG Campus Avançado Ipatinga, podendo ser prorrogado, a interesse, por igual período.

10.2. O prazo de contrato será de, no mínimo, três meses e, no máximo, doze meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até vinte e quatro meses.

11. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATO

11.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado como PROFESSOR SUBSTITUTO e nos termos da Lei 8.745/93 e Lei 9.849/99, desde que tenha decorrido, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, caso o candidato tenha sido contratado nos termos das referidas leis.

11.2. A contratação mencionada obedecerá à ordem de classificação final obtida e será feita após homologação do resultado do Processo Seletivo pelo Reitor do IFMG.

11.3. Para firmar contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO do IFMG, o candidato deverá apresentar e entregar à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG Campus Avançado Ipatinga todos os documentos a ele solicitados e necessários à perfeita observação da legislação vigente.

11.4. Para firmar contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO o candidato não poderá ser ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as leis federais nº 7596/87, Lei 8745/93 e Lei 9.849/99.

11.5. Os candidatos classificados nesse Processo Seletivo poderão ser aproveitados, durante a validade do mesmo, no IFMG Campus Avançado Ipatinga ou em qualquer outro Campus do IFMG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inserção e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

12.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses da administração.

12.4. O candidato classificado será convocado pelo IFMG obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, permitirá ao IFMG Campus Avançado Ipatinga convocar o próximo candidato.

12.5. O candidato convocado, que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de até 15 dias corridos da sua convocação.

12.6. O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inserção. Feita a inserção, não serão permitidas alterações.

12.7. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada nos Quadros de Avisos do IFMG Campus Avançado Ipatinga e no site <http://www.ifmg.edu.br>.

12.8. A inserção nesse Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a participação da respectiva Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.10. A bibliografia a ser utilizada fica a critério do candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2016

PROFESSOR SUBSTITUTO - ANEXO I

Data: / /

Local:

Área Avaliada / Disciplina:

Nome do Candidato:

ITENS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ITEM	VALOR	NOTA
01. Planejamento	5,00	
02. Motivação da aula	5,00	
03. Correção da linguagem	5,00	
04. Facilidade e clareza de expressão e comunicação	10,00	
05. Capacidade de síntese	15,00	
06. Adequação do conteúdo ao nível de ensino	5,00	
07. Relação da teoria com a prática	5,00	
08. Expressão	Contato visual	2,00
	Gesticulação	2,00
	Postura	2,00
	Movimentação	2,00
	Voz	2,00
09. Escrita Legível	5,00	
10. Utilização de recursos didáticos	5,00	
11. Recursos adequados ao conteúdo	5,00	
12. Domínio do conteúdo e ordem de exposição	25,00	
T O T A L	100,00	

OBSERVAÇÕES: No item 8: Expressão no aspecto VOZ, considerar: intensidade, timbre, ritmo e inflexões.

Assinatura do avaliador: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2016

PROFESSOR SUBSTITUTO - ANEXO II

REQUERIMENTO NECESSIDADES ESPECIAIS

PROCESSO SELETIVO: _____ Município/Órgão: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Vem REQUERER prova especial e/ou condições especiais para realização da prova. Tipo de necessidade específica da qual é portador: _____

ALEX DE ANDRADE FERNANDES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 - UASG 158121

Nº Processo: 23414001275201670. Objeto: Contratação de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as três unidades de funcionamento do IFNMG - Reitoria, em Montes Claros/MG. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Justificativa contida no Projeto Básico (f. 13-14) e no Termo de Inexigibilidade de Licitação (f. 53). Declaração de Inexigibilidade em 23/11/2016. ADILSON JOSE DA SILVA. Diretor de Administração e Infraestrutura. Ratificação em 25/11/2016. JOSE RICARDO MARTINS DA SILVA. Reitor do Ifmg. Valor Global: R\$ 31.421,49. CNPJ CONTRATADA : 17.281.106/0001-03 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA-MG.

(SIDECA - 02/01/2017) 158121-26410-2016NE800064

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 66/2016 publicada no D.O.U de 30/12/2016, Seção 3, Pág. 75, onde se lê: Declaração de Dispensa em 29/12/2016. RODOLFO FIORUCCI. Diretora Geral Substituta. leia-se: Declaração de Dispensa em 29/12/2016. ELAINE CRISTINA ZOTTI. Diretora Geral Substituta.

(SIDECA - 02/01/2017) 158009-26432-2016NE800011

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 03 a 23 de janeiro de 2017, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A taxa de inscrição é de R\$29,00 (vinte e nove reais) para 40 horas.

2.2 - A inscrição será efetuada, exclusivamente, na Seção de Gestão de Pessoas do Câmpus no qual se deseja pleitear uma vaga. O endereço e horários estão elencado abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
Telêmaco Borba	Instituto Federal do Paraná Rodovia PR 160, Km 19,5 - Jardim Bandeirantes - Fone: (42)3221-3000	08h as 12h e das 13h30min as 17h (de segunda a sexta-feira)

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 - requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do Câmpus, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - cópia de documento oficial de identidade;

2.3.3 - cópia do(s) diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;

2.3.4 - cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/>;

2.3.5 - cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares (homens);

2.3.6 - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) para 40 horas. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ou na Seção de Gestão de Pessoas do Câmpus onde serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via internet banking. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

2.3.7 - 01 (uma) cópia do currículo Lattes atualizado, acompanhado dos respectivos comprovantes;

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Câmpus no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 03 a 09 de janeiro de 2017.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no Câmpus, até o dia 10 de janeiro de 2017.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6 - Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Câmpus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, através de Edital do Câmpus.

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 24 (vinte e quatro) horas pela direção geral do câmpus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do Câmpus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do Câmpus.

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum (uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3 - DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do Câmpus, Comissão Julgadora composta por 03 (três) docentes.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

a) Prova Didática.

b) Análise de Currículo.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

5.2 - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, incluso no período citado no subitem anterior, de no máximo 10 minutos para arguição do candidato.

5.4 - O horário para comparecimento ao câmpus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do câmpus e/ou endereço eletrônico do câmpus de interesse.

CÂMPUS TELÊMACO BORBA	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	01/02/2017
Prova Didática	02/02/2017

*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, na educação básica, técnica e tecnológica, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

6 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 - A prova de análise de currículo terá por base a documentação devidamente comprovada no ato da inscrição.

6.2 - Comprovada a titulação mínima exigida (Anexo I), o candidato terá assegurada a nota mínima 7,0 (sete) na Análise de Currículo.

6.3 - Para a análise de Currículo serão atribuídos os seguintes pontos:

TITULAÇÃO	PONTOS
Grau de Doutor, obtido em Curso devidamente credenciado, ou título de Livre-Docente, obtido na forma da Legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	20 (vinte)
Grau de Mestre, obtido em Curso devidamente credenciado, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	10 (dez)
Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	05 (cinco)
Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional na área em que concorre:	Até o limite máximo de 15 pontos
Livro.	6 (seis) por livro
Editor ou organizador de livro publicado.	4 (quatro) por livro
Tradução de livro.	4 (quatro) por livro
Capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo
Tradução de capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo
Publicação em endereço eletrônico especializado com ISSN.	2 (dois) por publicação
Artigo publicado em periódico ou Anais de Congresso Qualis Internacional.	2 (dois) por trabalho
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Nacional.	1 (um) por trabalho
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Local.	0,5 (meio) por trabalho
Trabalhos resumidos em congressos internacionais.	0,4 por trabalho
Trabalhos resumidos em congressos nacionais.	0,2 por trabalho
Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses.	Até o limite de 5 pontos
Patente.	2,5 (dois e meio) cada uma
Orientação doutorado.	2 (dois) por orientando de doutorado
Co-orientação doutorado.	1 (um) por orientando de doutorado

Orientação mestrado.	1 (um) por orientação de mestrado
Co-orientação mestrado.	0,5 (meio) por orientando de mestrado
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de especialização
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de graduação
Experiência em docência:	Até o limite de 15 pontos
Tempo de exercício de Magistério de Nível Médio e Técnico	03 (três) pontos por ano
Experiência profissional:	Até o limite de 15 pontos
Tempo de experiência profissional na área a que concorre, exceto Magistério.	3 (três) por ano

6.4 - A pontuação máxima que poderá ser obtida nos Títulos apresentados será de 70 (setenta) pontos e equivalerá à nota 3,0 (três) que somada à nota mínima 7,0 (sete) de que trata o subitem 6.2 deste edital, atingirá a pontuação final de 10,0 (dez) na Análise de Currículo.

6.5 - Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

6.6 - Será considerado classificado o candidato que obtiver em todas as etapas a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

7 - DA NOTA FINAL

7.1 - As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos serão convertidas em médias, observada a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) por examinador, as quais, para cálculo da nota final, obedecerão aos seguintes pesos:

a) Prova Didática: 6,0 (seis)

b) Análise de Currículo: 4,0 (quatro)

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado do processo seletivo simplificado, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União e a contratação será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.



12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

12.3 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

ELIANE APARECIDA MESQUITA

ANEXO I AO EDITAL Nº01/2017 - PROGEPE - IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
CAMPUS TELEMÁCO BORBA	Matemática	40h	01	Licenciatura em Matemática	R\$ 2.968,78* (40h)

ANEXO II AO EDITAL Nº01/2017 - PROGEPE - IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: Matemática
Campus: Telemáco Borba
1. O ensino de Matemática na relação interdisciplinar com áreas e eixos tecnológicos, na perspectiva da Educação Profissional e Tecnológica, dos Institutos Federais: desafios contemporâneos;
2. Funções matemáticas e suas aplicações;
3. Trigonometria e suas aplicações;
4. Geometria plana e espacial e suas aplicações;
5. Análise Combinatória e suas aplicações;
6. Derivadas e suas aplicações;
7. Integrais e suas aplicações;
8. Álgebra linear e suas aplicações;
9. Geometria analítica e suas aplicações;
10. Equações diferenciais e suas aplicações;
11. Estatística descritiva e distribuição de probabilidade e suas aplicações;
12. Concepções metodológicas do ensino

**EDITAL Nº 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 03 a 13 de janeiro de 2017, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A taxa de inscrição é de R\$29,00 (vinte e nove reais) para 40 horas.

2.2 - A inscrição será efetuada, exclusivamente, na Seção de Gestão de Pessoas do Câmpus no qual se deseja pleitear uma vaga. O endereço e horários estão elencado abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
Irati	Instituto Federal do Paraná - Campus Irati Rua Pedro Koppe, nº. 100 - Vila Matilde - Irati - PR - Fone: (42) 2104-0200	Segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00

2.3 - São requisitos para a inscrição:

2.3.1 - requerimento de inscrição, disponível no Protocolo do Câmpus, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;

2.3.2 - cópia de documento oficial de identidade;

2.3.3 - cópia do(s) diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;

2.3.4 - cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/>;

2.3.5 - cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares;

2.3.6 - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais) para 40 horas. A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp ou na Seção de Gestão de Pessoas do Câmpus onde serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via internet banking. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

2.3.7 - 01 (uma) cópia do currículo Lattes atualizado, acompanhado dos respectivos comprovantes;

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Câmpus no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 03 a 09 de janeiro de 2017.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no Câmpus, até o dia 11 de janeiro de 2017.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6 - Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Câmpus apreciará e publicará o resultado das inscrições no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, através de Edital do Câmpus.

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de publicação do Edital de resultado das Inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 24 (vinte e quatro) horas pela direção geral do câmpus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do Câmpus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do Câmpus.

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum (uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3 - DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do Câmpus, Comissão Julgadora composta por 03 (três) docentes.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

a) Prova Didática.

b) Análise de Currículo.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

5.2 - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, incluso no período citado no subitem anterior, de no máximo 10 minutos para arguição do candidato.

5.4 - O horário para comparecimento ao câmpus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do câmpus e/ou endereço eletrônico do câmpus de interesse.

CÂMPUS IRATI	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	24/01/2017
Prova Didática	25/01/2017

*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, na educação básica, técnica e tecnológica, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

6 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 - A prova de análise de currículo terá por base a documentação devidamente comprovada no ato da inscrição.

6.2 - Comprovada a titulação mínima exigida (Anexo I), o candidato terá assegurada a nota mínima 7,0 (sete) na Análise de Currículo.

6.3 - Para a análise de Currículo serão atribuídos os seguintes pontos:

TITULAÇÃO	PONTOS
Grau de Doutor, obtido em Curso devidamente credenciado, ou título de Livre-Docente, obtido na forma da Legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	20 (vinte)
Grau de Mestre, obtido em Curso devidamente credenciado, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	10 (dez)
Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	05 (cinco)
Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional na área em que concorre:	Até o limite máximo de 15 pontos
Livro.	6 (seis) por livro
Editor ou organizador de livro publicado.	4 (quatro) por livro
Tradução de livro.	4 (quatro) por livro
Capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo
Tradução de capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo
Publicação em endereço eletrônico especializado com ISSN.	2 (dois) por publicação
Artigo publicado em periódico ou Anais de Congresso Qualis Internacional.	2 (dois) por trabalho

Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Nacional.	1 (um) por trabalho
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Local.	0,5 (meio) por trabalho
Trabalhos resumidos em congressos internacionais.	0,4 por trabalho
Trabalhos resumidos em congressos nacionais.	0,2 por trabalho
Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses.	Até o limite de 5 pontos
Patente.	2,5 (dois e meio) cada uma
Orientação doutorado.	2 (dois) por orientando de doutorado
Co-orientação doutorado.	1 (um) por orientando de doutorado
Orientação mestrado.	1 (um) por orientando de mestrado
Co-orientação mestrado.	0,5 (meio) por orientando de mestrado
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de especialização
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de graduação
Experiência em docência:	Até o limite de 15 pontos
Tempo de exercício de Magistério de Nível Médio e Técnico	03 (três) pontos por ano
Experiência profissional:	Até o limite de 15 pontos
Tempo de experiência profissional na área a que concorre, exceto Magistério.	3 (três) por ano

6.4 - A pontuação máxima que poderá ser obtida nos Títulos apresentados será de 70 (setenta) pontos e equivalerá à nota 3,0 (três) que somada à nota mínima 7,0 (sete) de que trata o subitem 6.2 deste edital, atingirá a pontuação final de 10,0 (dez) na Análise de Currículo.

6.5 - Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

6.6 - Será considerado classificado o candidato que obtiver em todas as etapas a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

7 - DA NOTA FINAL

7.1 - As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos serão convertidas em médias, observada a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) por examinador, as quais, para cálculo da nota final, obedecerão aos seguintes pesos:

- a) Prova Didática: 6,0 (seis)
- b) Análise de Currículo: 4,0 (quatro)

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado do processo seletivo simplificado, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União e a contratação será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

12.3 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Em 2 de janeiro de 2017

ELIANE APARECIDA MESQUITA

ANEXO I AO EDITAL Nº04/2017 - PROGEPE - IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
IRATI	Agroecologia	40h	01	Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia ou Agronomia ou Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal com Mestrado em qualquer área.	R\$ 2.968,78* (40h)
IRATI	Física	40h	01	Licenciatura em Física ou Bacharelado em Física com Mestrado em qualquer área.	R\$ 2.968,78* (40h)
IRATI	História	40h	01	Licenciatura em História ou Bacharelado em História com Mestrado em qualquer área.	R\$ 2.968,78* (40h)
IRATI	Informática	40h	01	Licenciatura em Informática ou Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Engenharia de Software ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Curso Superior de Tecnologia de Sistemas para Internet ou Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados ou áreas afins com Mestrado em qualquer área.	R\$ 2.968,78* (40h)

*Fará jus também, ao seguinte valor:

PARA 40 HORAS:

Mestrado: R\$ 1.039,90

ANEXO II AO EDITAL Nº04/2017 - PROGEPE - IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: Agroecologia
Campus: Irati
1. Economia e comercialização da produção agroecológica;
2. Manejo de plantas espontâneas;
3. Manejo de agroecossistema;
4. Cultivo de base ecológica de grandes culturas;
5. Cultivo de base ecológica de hortaliças.

Área de conhecimento: Física
Campus: Irati
1. Leis de Newton
2. Trabalho e energia
3. Hidrostática
4. Leis da termodinâmica
5. Óptica Física
6. Oscilações mecânicas
7. Associação de resistores
8. Relatividade restrita

Área de conhecimento: História
Campus: Irati
1. Desagregação do Império Romano e formação do mundo feudal;
2. Expansão ultramarina e formação dos Estados Nacionais Modernos;
3. Revoluções burguesas do século XVIII: Revoluções Francesa e Industrial;
4. Trabalho, sociedade e política no Brasil Colônia;

5. Trabalho, sociedade e política no Brasil Império;
6. Imperialismo e Grandes Guerras;
7. Estado Novo;
8. Ditadura e Redemocratização no Brasil.

Área de conhecimento: Informática
Campus: Irati
1. Banco de dados;
2. Engenharia de Software;
3. Arquitetura de Computadores;
4. Redes;
5. Programação para Dispositivos Móveis.

EDITAL Nº 5, DE 2 DE JANEIRO DE 2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná - IFPR, conforme Portaria nº 889 de 18/07/2016, torna público que estarão abertas as inscrições no período de 03 a 24 de janeiro de 2017, para a seleção de professor substituto, no Instituto Federal do Paraná - IFPR, nos termos da Lei 8.745/93, alterações dadas pela Lei 9.849/99 e Lei 12.425/11, conforme abaixo especificado:

1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

1.1 - As informações referentes à lotação, à área de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, aos requisitos mínimos exigidos e à remuneração constam no Anexo I deste edital.

1.2 - A remuneração foi fixada conforme Orientação Normativa nº 5 de 28/10/2009 da Secretaria de Recursos Humanos do MPOG publicada no DOU de 29/10/2009.



- 2 - DAS INSCRIÇÕES
 2.1 - A taxa de inscrição é de R\$29,00 (vinte e nove reais) para 40h.
 2.2 - A inscrição será efetuada, exclusivamente, no Protocolo do campus no qual se deseja pleitear uma vaga. O endereço e horário de funcionamento do Campus estão elencados abaixo:

CÂMPUS	ENDEREÇO E TELEFONE	HORÁRIO
Pinhais	Instituto Federal do Paraná - Campus Pinhais Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575 - Jardim Amélia - Pinhais (41) 3375-4975	Das 08 às 11h e das 13h00 às 16h (de segunda a sexta-feira)

- 2.3 - São requisitos para a inscrição:
 2.3.1 - requerimento de inscrição, disponível no protocolo do Campus ou no site do Campus <<http://pinhais.ifpr.edu.br/>>, no qual o candidato declare estar ciente do contido neste Edital, na Lei 8.745/93 e demais alterações e na Lei 11.892/2008;
 2.3.2 - cópia de documento oficial de identidade;
 2.3.3 - cópia do(s) diploma(s), certificado(s) e/ou similar(es) que comprove(m) a escolaridade(s) exigida(s), devidamente registrado(s) no órgão competente;
 2.3.4 - cópia do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: <<http://www.tse.jus.br/>>;
 2.3.5 - cópia do certificado de cumprimento das obrigações militares (homens);
 2.3.6 - comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais).

A guia de recolhimento da taxa de inscrição deverá ser obtida no endereço eletrônico: <https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp> ou no Protocolo do Campus onde serão realizadas as inscrições. As taxas só poderão ser pagas nas agências do Banco do Brasil, excluindo pagamentos via internet banking. O valor pago não será devolvido em nenhuma hipótese;

- 2.3.7 - 01 (uma) cópia do currículo lattes atualizado, acompanhado dos respectivos comprovantes;

2.4 - Na forma do Decreto nº 6.593 de 02/10/2008, poderá ser concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

2.4.1 - O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato no Campus no qual se deseja pleitear uma vaga, acompanhado do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

2.4.2 - O prazo para solicitação de isenção de inscrição será de 03 de janeiro a 20 de janeiro de 2017.

2.4.3 - A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no Campus, até o dia 23 de janeiro de 2017.

2.4.4 - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento da guia de recolhimento até o prazo final das inscrições para o processo seletivo simplificado.

2.4.5 - O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

2.5 - É vedada a inscrição condicional.

2.6 - Encerradas as inscrições, a Direção Geral do Campus apreciará e publicará o resultado das inscrições no dia 25/01/2017, através de Edital do Campus.

2.7 - Caberá recurso ao indeferimento das inscrições, devendo o mesmo ser impetrado pelo candidato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de publicação do Edital de resultado das inscrições, de que trata o subitem anterior. O recurso será julgado em 24 (vinte e quatro) horas pela Direção Geral do campus, a qual, após julgamento, afixará em local próprio, preferencialmente na Secretaria Acadêmica do Campus e/ou disponibilizará no endereço eletrônico do Campus.

2.8 - De acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, com o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e com o Decreto nº 3.298/99, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital. Considerando o percentual citado acima, não se aplica a reserva de vagas às pessoas com deficiência cujos cargos ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

2.9 - Se, durante o período de validade deste Concurso, forem liberadas novas vagas, cujo quantitativo atinja 05 (cinco) ou mais vagas para algum (uns) dos cargos, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas deste(s) cargo(s) para as pessoas com deficiência, cumprindo o que estabelece o Art. 37, § 1º do Decreto nº 3.298/1999.

2.10 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para pessoas com deficiência deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo simplificado e convocado para ocupar a vaga, o candidato será submetido à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo pelo qual optou.

3 - DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 - Será designada, pela Direção Geral do Campus, Comissão Julgadora composta por 03 (três) docentes.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática.
 b) Análise de Currículo.

5 - DA PROVA DIDÁTICA

5.1 - A Prova Didática versará sobre ponto sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelo próprio candidato, de lista de pontos constante no Anexo II deste Edital.

5.2 - A Prova Didática será realizada em sessão aberta ao público, exceto aos candidatos concorrentes para a mesma área de conhecimento, e consistirá de uma aula com duração de 50 (cinquenta) minutos.

5.3 - A Comissão Julgadora poderá prever um tempo, incluso no período citado no subitem anterior, de no máximo 10 minutos para arguição do candidato.

5.4 - O horário para comparecimento ao campus, para o sorteio do ponto da prova didática de cada candidato, será definido após a homologação da inscrição e disponibilizado em edital próprio na secretaria do campus e/ou endereço eletrônico do campus de interesse.

CAMPUS PINHAIS	
ETAPAS	DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO*
Sorteio do Ponto	30/01/2017
Prova Didática	31/01/2017

*Juntamente com o edital que definirá o horário de comparecimento de cada candidato, será confirmada a data para a realização do sorteio do ponto e da prova didática.

5.5 - Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base a necessidade de, na educação básica, técnica e tecnológica, o professor apresentar domínio da área de conhecimento e de um eficiente processo de ensino-aprendizagem.

5.6 - Será classificado para a próxima etapa somente o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

6 - DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 - A prova de análise de currículo terá por base a documentação devidamente comprovada no ato da inscrição.

6.2 - Comprovada a titulação mínima exigida (Anexo I), o candidato terá assegurada a nota mínima 7,0 (sete) na Análise de Currículo.

6.3 - Para a análise de Currículo serão atribuídos os seguintes pontos:

TITULAÇÃO	PONTOS
Grau de Doutor, obtido em Curso devidamente credenciado, ou título de Livre-Docente, obtido na forma da Legislação em vigor, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	20 (vinte)
Grau de Mestre, obtido em Curso devidamente credenciado, na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação.	15 (quinze)
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso autorizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	10 (dez)
Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento a que concorre, em área correlata ou em Educação, obtido em Curso organizado de acordo com as normas do Conselho Federal de Educação.	05 (cinco)
Publicação de livros, trabalhos ou artigos em Anais de Congressos e em revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional na área em que concorre:	Até o limite máximo de 15 pontos
Livro.	6 (seis) por livro
Editor ou organizador de livro publicado.	4 (quatro) por livro
Tradução de livro.	4 (quatro) por livro
Capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo
Tradução de capítulo de livro.	2 (dois) por capítulo
Publicação em endereço eletrônico especializado com ISSN.	2 (dois) por publicação
Artigo publicado em periódico ou Anais de Congresso Qualis Internacional.	2 (dois) por trabalho
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Nacional.	1 (um) por trabalho
Artigo publicado em periódico ou Anais Qualis Local.	0,5 (meio) por trabalho
Trabalhos resumidos em congressos internacionais.	0,4 por trabalho
Trabalhos resumidos em congressos nacionais.	0,2 por trabalho
Patentes devidamente registradas, orientação, co-orientação de dissertações e teses.	Até o limite de 5 pontos
Patente.	2,5 (dois e meio) cada uma
Orientação doutorado.	2 (dois) por orientação de doutorado
Co-orientação doutorado.	1 (um) por orientando de doutorado
Orientação mestrado.	1 (um) por orientação de mestrado
Co-orientação mestrado.	0,5 (meio) por orientando de mestrado
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de especialização
Orientação de TCC ou Monografia.	1 (um) por orientação de graduação
Experiência em docência:	Até o limite de 15 pontos
Tempo de exercício de Magistério de Nível Médio e Técnico	03 (três) pontos por ano
Experiência profissional:	Até o limite de 15 pontos
Tempo de experiência profissional na área a que concorre, exceto Magistério.	3 (três) por ano

6.4 - A pontuação máxima que poderá ser obtida nos Títulos apresentados será de 70 (setenta) pontos e equivalerá à nota 3,0 (três) que somada à nota mínima 7,0 (sete) de que trata o subitem 6.2 deste edital, atingirá a pontuação final de 10,0 (dez) na Análise de Currículo.

6.5 - Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.

6.6 - Será considerado classificado o candidato que obtiver em todas as etapas a nota mínima 7,0 (sete) na avaliação de cada membro da Comissão Julgadora.

7 - DA NOTA FINAL

7.1 - As notas obtidas em cada uma das provas pelos candidatos serão convertidas em médias, observada a obtenção de nota mínima 7,0 (sete) por examinador, as quais, para cálculo da nota final, obedecerão aos seguintes pesos:

- a) Prova Didática: 6,0 (seis)
 b) Análise de Currículo: 4,0 (quatro)

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O contrato vigorará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado no interesse da Instituição, em consonância com as normas legais.

9 - DOS TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR

9.1 - Os títulos obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, estar revalidados no Brasil, ou validados por Instituição Federal de Ensino.

10 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - O resultado do processo seletivo simplificado, uma vez homologado, será publicado no Diário Oficial da União e a contratação será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - O processo seletivo simplificado terá validade de 6 (seis) meses, a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

12 - DAS PROIBIÇÕES

12.1 - É proibida a contratação, como professor substituto, de servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, conforme prevê o inciso I, do § 1º, do art. 6º, da Lei nº 8.745/93.

12.2 - É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento nas Leis 8.745/93 e 9.849/99, inclusive na condição de professor substituto ou visitante, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior.

12.3 - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Em 2 de janeiro de 2017
ELIANE APARECIDA MESQUITA

ANEXO I AO EDITAL Nº05/2017 - PROGEPE - IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME TRAB.	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Campus Pinhais	Educação Física	40h	01	Licenciatura na área de Educação Física com Pós-Graduação na área de Educação Física.	R\$ 2.968,78

Pós-graduação equivale a aperfeiçoamento, especialização, mestrado ou doutorado.

*Fará jus também, conforme titulação apresentada, aos seguintes valores (pagos pelo título de maior hierarquia, de forma não cumulativa):

PARA 40 HORAS:

Aperfeiçoamento: R\$ 177,55

Especialização: R\$ 391,11

Mestrado: R\$ 1.039,90

Doutorado: R\$ 2.457,52

ANEXO II AO EDITAL Nº05/2017 - PROGEPE - IFPR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Área de conhecimento: Educação Física
Campus : Pinhais
01. Planejamento de aulas em Educação Física.
02. Avaliação na Educação Física Escolar.
03. Lutas no contexto Escolar.
04. Esporte e sua relação com a escola.
05. Métodos de ensino em Educação Física.
06. Dança e atividades rítmicas nas aulas de Educação Física.
07. Ginástica nas aulas de Educação Física.

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016 - UASG 158136~~

Nº Processo: 23295000571201657.
PREGÃO SRP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 00013698000180. Contratado: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para atender às necessidades da Reitoria do IFPE. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei 8666/93. Vigência: 30/11/2016 a 30/11/2017. Valor Total: R\$273.878,41. Fonte: 112000000 - 2016NE800130. Fonte: 112000000 - 2016NE800133. Fonte: 112000000 - 2016NE800134. Data de Assinatura: 30/11/2016.

(SICON - 02/01/2017) - 158136-26418-2016NE800099

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2016 - UASG 158136~~

Nº Processo: 2329401695201679.
PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 05773360000140. Contratado: WORLDNET TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAOE. Objeto: Contratação de serviços de Solução de Tecnologia da Informação para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei 8666/93. Vigência: 29/12/2016 a 29/12/2017. Valor Total: R\$17.988,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800220. Data de Assinatura: 29/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) - 158136-26418-2017NE800099

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 158136~~

Número do Contrato: 36/2015.
Nº Processo: 23294007390201581.
PREGÃO SRP Nº 4/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 42035097000207. Contratado: GUARDSECURE SEGURANCA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 meses, mantidas as mesmas condições contratuais. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei 8666/93. Vigência: 16/12/2016 a 16/12/2017. Data de Assinatura: 15/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) - 158136-26418-2016NE800099

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158136~~

Número do Contrato: 39/2014.
Nº Processo: 23295009993201426.
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 00859695000161. Contratado: FRJ INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses e alterar a cláusula terceira, com o acréscimo dos subitens 3.3 e 3.4. Fundamento Legal: Art. 61 da Lei 8666/93. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2017. Data de Assinatura: 15/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) - 158136-26418-2016NE800099

~~CAMPUS PESQUEIRA~~

~~EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016 - UASG 158477~~

Nº Processo: 23299012549201611.
PREGÃO SISPP Nº 6/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO. CNPJ Contratado: 13224659000173. Contratado: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de PEDREIRO. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 02/01/2017 a 01/01/2018. Valor Total: R\$38.657,40. Fonte: 112000000 - 2016NE800325. Data de Assinatura: 26/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) - 158477-26418-2016NE800015

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ~~

~~CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ~~

~~EXTRATO DE RESCISÃO~~

CONTRATO Nº 4/2015

Nº Processo: 23172000817201512. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ. CNPJ Contratado: 04118319000177. Contratado: FORTE ENGENHARIA E TECNOLOGIA EIRELI - ME. Objeto: Rescisão Unilateral do contrato 04/2015 Fundamento Legal: Art. 79, I da Lei 8.666/93. Data de Rescisão: 03/12/2016.

(SICON - 02/01/2017) - 158358-26431-2016NE800058

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE~~

~~CAMPUS APODI~~

~~EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS~~

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2017 COGPE/AP/IFRN

Espécie: Contrato de Locação de Serviços nº 001/2017 COGPE/AP/IFRN. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado: BENTO PEREIRA DA COSTA NETO CPF 010.779.674-03. Objeto: Prestação de Serviços na área de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Processo Nº 23136.057854.2016-01. Vigência: 09/01/2017 a 08/01/2018. Retribuição mensal equivalente a Classe D-I, Nível I da carreira de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Disciplina de Biocombustível no CAMPUS APODI em regime de 40 horas semanais de trabalho - Data da Assinatura: 02/01/2017 - Assinado por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - Contratante e BENTO PEREIRA DA COSTA NETO - Contratado.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016 COGPE/AP/IFRN

Espécie: Segundo Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços nº 001/2017 COGPE/AP/IFRN. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado(a): LINDON JOHNSON FREITAS RODRIGUES. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato por Tempo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 003/2016 COGPE/AP/IFRN, com efeitos retroativos a 01/01/2017, em razão da alteração salarial da Classe D-I, Nível I, regime de trabalho de 40 horas, pela Lei 13.325 de 29/07/2016. Processo Nº 23136.000006.2017-01. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original e Aditivo - Data da Assinatura: 02/01/2017 - Assinado por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - Contratante e CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2015 COGPE/AP/IFRN

Espécie: Terceiro Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços nº 002/2017 COGPE/AP/IFRN. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado(a): WELTON BATISTA DOS SANTOS. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato por Tempo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 003/2015 COGPE/AP/IFRN, com efeitos retroativos a 01/01/2017, em razão da alteração salarial da Classe D-I, Nível I, regime de trabalho de 40 horas, pela Lei 13.325 de 29/07/2016. Processo Nº 23136.000007.2017-48. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original e Aditivo - Data da Assinatura: 02/01/2017 - Assinado por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - Contratante e WELTON BATISTA DOS SANTOS - Contratado(a).

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015 COGPE/AP/IFRN

Espécie: Quatro Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços nº 003/2017 COGPE/AP/IFRN. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado(a): MARCIONILA DE OLIVEIRA FERREIRA. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato por Tempo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 002/2015 COGPE/AP/IFRN, com efeitos retroativos a 01/01/2017, em razão da alteração salarial da Classe D-I, Nível I, regime de trabalho de 40 horas, pela Lei 13.325 de 29/07/2016. Processo Nº 23136.000009.2017-37. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original e Aditivo - Data da Assinatura: 02/01/2017 - Assinado por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - Contratante e MARCIONILA DE OLIVEIRA FERREIRA - Contratado(a).

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015 COGPE/AP/IFRN

Espécie: Quatro Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços nº 004/2017 COGPE/AP/IFRN. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado(a): ROSIMARY FERNANDES BEZERRA. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato por Tempo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2015 COGPE/AP/IFRN, com efeitos retroativos a 01/01/2017, em razão da alteração salarial da Classe D-I, Nível I, regime de trabalho de 40 horas, pela Lei 13.325 de 29/07/2016. Processo Nº 23136.000010.2017-61. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original e Aditivo - Data da Assinatura: 02/01/2017 - Assinado por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - Contratante e ROSIMARY FERNANDES BEZERRA - Contratado(a).

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016 COGPE/AP/IFRN

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços nº 005/2017 COGPE/AP/IFRN. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado(a): PETRUCIA DUARTE DA SILVA MEIRELES. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato por Tempo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 004/2016 COGPE/AP/IFRN, com efeitos retroativos a 01/01/2017, em razão da alteração salarial da Classe D-I, Nível I, regime de trabalho de 40 horas, pela Lei 13.325 de 29/07/2016. Processo Nº 23136.000011.2017-14. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original e Aditivo - Data da Assinatura: 02/01/2017 - Assinado por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - Contratante e PETRUCIA DUARTE DA SILVA MEIRELES - Contratado(a).

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016 COGPE/AP/IFRN

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços nº 006/2017 COGPE/AP/IFRN. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado(a): FRANCISCA GILMARA DA SILVA ALMIRO. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato por Tempo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 005/2016 COGPE/AP/IFRN, com efeitos retroativos a 01/01/2017, em razão da alteração salarial da Classe D-I, Nível I, regime de trabalho de 40 horas, pela Lei 13.325 de 29/07/2016. Processo Nº 23136.000012.2017-51. Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original e Aditivo - Data da Assinatura: 02/01/2017 - Assinado por MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA - Contratante e FRANCISCA GILMARA DA SILVA ALMIRO - Contratado(a).

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016 COGPE/AP/IFRN

Espécie: Primeiro Termo Aditivo de Contrato de Locação de Serviços nº 007/2017 COGPE/AP/IFRN. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN. Contratado(a): RUTE SOARES PAIVA. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Contrato por Tempo Determinado para atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 006/2016 COGPE/AP/IFRN, com efeitos retroa-